



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2013-IEPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2013-IEPA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 019/2013-IEPA
PROCESSO n.º 12.0327/2013 - IEPA
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.927.285/0001-22, situado na Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá- AP, CEP: 68901.025, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º. 291562-PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, n.º. 299, Pacoval, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Leis n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/13, Decreto n.º 5.504/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico e Serigráfico, conforme especificações, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação PE n.º 019/2013-IEPA.

2. DA EMPRESA REGISTRADA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: VIANA & SILVA LTDA – ME					
CNPJ (MF): 05.219.741/0001-81					
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO MACHADO, 1863				Bairro: CENTRO	
CIDADE: MACAPÁ-AP		CEP: 68.900-067		E-MAIL: vitoriamalharia@uol.com.br	
FONE/FAX: (96) 9971-2157 / (FAX) 3222-5577 / 3223-2266			BANCO: Banco do Brasil		C. Corrente:
REPRESENTANTE SR(a): DIANA VIANA DA SILVA			CPF: 573.650.082-53		46.682-4
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VLR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VLR TOTAL REGISTRADO (R\$)
40	Projeto Maywaka, Chaveiro modelo chapinha com argola em metal resinado.	UND	1.000	2,70	2.700,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO.....R\$					2.700,00

3. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

3.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o IEPA/AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

3.2. O IEPA fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação IEPA/AP n.º 019/2013, enviando o referido pedido via fax e/ou e-mail.

3.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por meio de fax e/ou e-mail, no prazo máximo de 24 horas.

3.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2013-IEPA

3.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação IEPA/AP n.º 019/2013 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. **Constituem obrigações do IEPA (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação IEPA/AP n.º 019/2013 e em seus anexos:**

4.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Licitação IEPA/AP n.º 019/2013;

4.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de fax a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

4.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços;

4.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

4.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. **Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital Pregão Eletrônico de Licitação IEPA/AP n.º 019/2013:**

4.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;

4.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

4.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Pregão Eletrônico Edital de Licitação IEPA/AP n.º 019/2013.

6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo IEPA/AP, entre a data referida no Capítulo 5 desta ata e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira por dia de atraso = 0,0001644, assim apurado: $I = (6/100/365)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações com a empresa registrada.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (órgão gerenciador) deverá convocar a empresa adjudicatária visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2013-IEPA

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa adjudicatária, assegurará o IEPA/AP o direito de revogá-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Comprovar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.8. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no órgão da Imprensa Oficial do Estado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do IEPA/AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no P.E-SRP - Edital de Licitação IEPA/AP nº 019/2013.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o IEPA/AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no P.E. Edital de Licitação IEPA/AP nº 019/2013.

10.2. O objeto desta ata de registro de preços poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o IEPA/AP, nos termos do P.E-SRP Edital de Licitação IEPA/AP nº 019/2013 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

10.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

10.4.1 Pregão Eletrônico Edital de Licitação IEPA/AP nº 019/2013;

10.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do P.E. Edital de Licitação IEPA/AP nº 019/2013;

10.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

11. DO ORGÃO GERENCIADOR

11.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente será o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA por intermédio do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF/IEPA.

11. DO FORO

11.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o IEPA/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

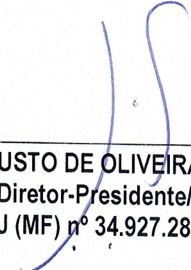


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2013-IEPA

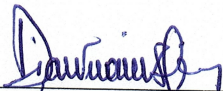
12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da imprensa oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA em (03)três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2013.

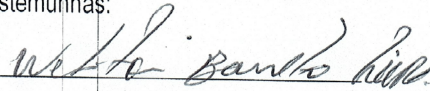
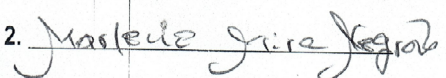


AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA
CNPJ (MF) nº 34.927.285/0001-22



VIANA & SILVA LTDA - ME
CNPJ (MF): 05.219.741/0001-81
DIANA VIANA DA SILVA
Representante Legal
CPF. 573.650.082-53

Testemunhas:

1.  **Wilton Bando Lima** 316.125.972-59
2.  **Marlene Jure Jure** 209695892-04